



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 a 21 de janeiro de 2006 \* nº 992 \* Pág. 001/06

## ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 020/06

João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2006

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Severino Parva  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi vetar parcialmente, as Emendas aos Projetos de lei nº 288/05 (Autógrafo nº 364/2005) que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Pessoa para o Exercício de 2006", e nº 289/05 (Autógrafo nº 365/2005), que "Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município, para o Quadrênio de 2006 a 2009", ambos encaminhados pelo ofício nº 162/2005, pelas razões expostas a seguir:

### RAZÕES DO VETO

Tendo conhecimento de que emendas são ajustes apresentados com vistas à melhoria da proposição original, na certeza de que deve ser respeitado a caracterização desta, e não ferir o ordenamento jurídico constitucional, analisei as presentes propostas de emendas aprovadas, com toda cautela

Para que a execução-orçamentária, financeira ou física, de cada programa não dê margem a dúvidas, um dos requisitos é que não haja ações conflitantes entre si. É importante também que as ações sejam claras e objetivas, de modo a não gerar dúvidas quanto à sua finalidade, e não se transformem em rubricas que abriguem indiscriminadamente qualquer tipo de gasto.

Vendo o programa do PPA não apenas como uma simples forma de classificação de gastos mas como um conjunto integrado de ações que busca resultados, é possível entender as razões das vetos abaixo expostos

**Emenda 022/2005** que tem como proposta aumentar na SEDEC o valor de R\$ 1.200.000,00 no elemento 44 90 51-00

A fundamentação da negativa de sanção se acosta ao fato do valor indicado ser superior ao valor existente na dotação, o que contraria o disposto no Inciso III, do Art. 30, da Lei nº 10.513, de 28/07/2005 - LDO.

"Art. 30. Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao projeto de lei orçamentária anual:

III - indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e o montante das despesas que serão anuladas."

**Emenda 093/2005**, Visa abrir na SEDURB o Projeto - Construção de Cemitérios Públicos.

O conteúdo da proposta não está suficientemente detalhado, não contendo descrição e nem diretrizes, como por exemplo "por onde ocorrerá a despesa", contrariando o disposto no Inciso I, do art. 28, da Lei nº 10.513, de 28/07/2005 - LDO:

"Art. 28 - As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

- I - Indiquem os recursos necessários admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:
  - a) Dotação para pessoal e encargos sociais
  - b) Serviços da dívida.
  - c) Recursos oriundos de convênios
  - d) Recursos provenientes de operações de crédito
  - e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde.
  - f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais."

**Emenda 122, 123 e 124/05** que visa incluir na SESAU a Atividade - Programa de Agentes Comunitários de Saúde destinada apenas ao pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas.

O Programa (PACS), objeto desta Emenda, já não faz parte da Programação da Secretaria da Saúde. Os recursos para a viabilização dessa Ação de Governo já estão orçados no PSF - Programa Saúde da Família. A proposta contraria o disposto no inciso III, do art. 30, da Lei nº 10.513, de 28/07/2005 - LDO.

"Art. 30. Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao projeto de lei orçamentária anual:

III - indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e o montante das despesas que serão anuladas.

**Emenda 132/05** que inclui na Programação da SITRANS despesa no valor total de R\$ 800.000,00.

O teor contraria o que determina os incisos de I a III, § 1º, do Art. 30, da Lei nº 10.513, de 28/07/2005 - LDO:

"Art. 30. Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao projeto de lei orçamentária anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

III - indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e o montante das despesas que serão anuladas.

§ 1º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste art. determinará o arquivamento da emenda."

**Emenda 133/05** Visa incluir na Programação da SEDEC, despesa no valor de R\$ 250.000,00.

O conteúdo propõe anulação de despesa de Pessoal e Encargos Sociais, contrariando o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 28, da Lei nº 10.513, de 28/07/2005 - LDO:

"Art. 28 - As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

I - Indiquem os recursos necessários admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;"

**Emenda 179/05**, que propõe o remanejamento de despesa Programada na Câmara Municipal no valor de R\$ 5.000,00.

Da mesma forma, a presente proposta fere o que dispõe o que determina o inciso III, § 1º, do Art. 30, da Lei nº 10.513, de 28/07/2005 - LDO:

"Art. 30. Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao projeto de lei orçamentária anual:

III - indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias,

funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e o montante das despesas que serão anuladas.

§ 1º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste art. determinará o arquivamento da emenda."

**Emendas 229 e 230/05**- Remanejam despesa Programada no FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE para a SEMAM no valor global de R\$ 22.000,00.

A proposta não pode ser acatada visto contrariar o disposto no art.29, da Lei nº 10.513, de 28/07/2005 - LDO:

"Art. 29 - Não serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos."

**Emenda 292/05**, Remaneja despesa Programada na SEDEC no valor de R\$ 220.000,00

A impossibilidade de sanção consiste na proposta de anulação de despesa de Pessoal e Encargos Sociais, contrariando a alínea "a", do inciso I, do art. 28, da Lei nº 10.513, de 28/07/2005 - LDO.

"Art. 28 - As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:  
I - Indiquem os recursos necessários admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:  
a) dotação para pessoal e encargos sociais"

**Emenda 293/05** Remaneja despesa Programada na SESAU para a SEDEC no valor de R\$ 100.000,00.

O teor da proposta contraria o que dispõe a alínea "c" do inciso I, do art. 28, da Lei nº 10.513, de 28/07/2005 - LDO.

"Art. 28 - As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:  
I - Indiquem os recursos necessários admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:  
e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde;"

**Emenda 294/05** Incluir na Programação da SEDEC despesa no valor de R\$ 5.000.000,00.

A proposta não merece acato, uma vez que propõe incluir na Programação da SEDEC um aporte de recursos, anulando inclusive dotações da Dívida Pública, contrariando a alínea "b", do inciso I, do art. 28, da Lei nº 10.513, de 28/07/2005 - LDO.

"Art. 28 - As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:  
I - Indiquem os recursos necessários admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:  
b - Serviços da dívida."

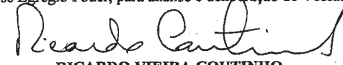
**Emendas 395, 403 e 405/05** Propõem incluir na Programação da Câmara Municipal despesas no valor global de R\$ 540.000,00

O veto da presente proposta encontra amparo legal, visto que contraria o que determina o inciso III, e § 1º, do Art. 30, da Lei nº 10.513, de 28/07/2005 - LDO.

"Art. 30 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao projeto de lei orçamentária anual:  
III - indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e o montante das despesas que serão anuladas.  
§ 1º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste art. determinará o arquivamento da emenda."

Importante observar o princípio fundamental das finanças públicas, que é o equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas, para que entendamos os motivos que me levaram a presente decisão, a fim de não ferir a legislação vigente.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar, totalmente, o presente Projeto de Lei por inconstitucionalidade manifesta, oportunidade em que submeto a matéria ao reexame desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 071

Em 05 de janeiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, JACKSON WASHINGTON DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Encarregado de Mercado de 1ª Categoria - Castelo Branco, símbolo DAS-3, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.

II. Republicada por incorreção.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 076

Em 06 de janeiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, JOSÉ LEITE FILHO, matrícula nº 23.618-7, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, símbolo DAS-1, da Secretaria da Administração.

II. Republicada por incorreção.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho  
Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior  
Secretário de Governo e Articulação Política - Simão de Almeida Neto  
Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva  
Coordenação Gráfica

Carmen Lúcia Duarte Dias  
Assessora

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega  
Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 081

Em 06 de janeiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, MARCELO DE OLIVEIRA ARAÚJO, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Hospitalar do Hospital Geral Valentina Figueiredo, símbolo DAS-1, da Secretaria da Saúde.

II. Republicada por incorreção.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 103

Em, 13 de janeiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

DESIGNAR, DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, matrícula nº 46.136-9, para exercer em caráter de interinidade o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras, símbolo DAS - 1, da Secretaria da Administração.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 104

Em 13 de janeiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, LÚCIA DE FÁTIMA TOMÉ CAVALCANI, matrícula nº 42.676-8, para o cargo em comissão de Diretor do Centro de Referência da Educação Infantil - Amiguinhos, símbolo DAS-1, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 02 de janeiro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 105

Em 13 de janeiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, GITTANA IVANOSKA DE ASSIS CHAVES, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle da Diabetes e Hipertensão Arterial, símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 02 de janeiro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 106

Em 13 de janeiro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, ANA VALÉRIA DELGADO VARANDAS, matrícula nº 43.193-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, da Secretaria da Saúde.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 108

Em, 13 de janeiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinando com o artigo 5º do Decreto nº 5.482, de 14 de outubro de 2005, e em conformidade com o MEMO 003/2006/CPM, de 11 de janeiro de 2006;

RESOLVE:

I. NOMEAR, ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA como Suplente para representar a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, junto ao Conselho de Segurança e de Direitos Humanos do Município de João Pessoa - CSDH.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 1º de dezembro de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 019/06**  
Em, 3 de janeiro de 2006

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 000061/2006 e ofício GG Nº 336/2005, 16/12/2005,

**RESOLVE:** colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus, o servidor **GLAUBER JORGÊ PESSOA FEITOSA**, matrícula nº 17.984-1, Auxiliar Administrativo, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica existente entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Governo do Estado-PB

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

Publicada no Semanário Oficial nº 999 (edição extra), de 01 a 07/01/2006, republicada por incorreção.

**PORTARIA Nº 053/06**  
Em, 12 de janeiro de 2006

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 052626/2005 e Ofício/GPGJ/DIADM/Nº 164/2005, de 19/09/2005,

**RESOLVE:** colocar à disposição do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, sem as gratificações inerentes ao exercício de função, o servidor **JORGE NUNES DA SILVA**, matrícula 33.513-4, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Saúde, até 31 de dezembro de 2006.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 054/06**  
Em, 13 de janeiro de 2006

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 003238/2006 e TJ-GAPRE-OFÍCIO nº 19/2006, de 04/01/2006,

**RESOLVE:** colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sem as gratificações adicionais, a servidora **MALBA DFLIAN DE MEDEIROS UGULINO NOBREGA**, matrícula nº 15.666-8, Professora, lotada na Secretaria de Educação Cultural e Esportes, até 31 de dezembro de 2006.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 055/06**  
Em, 16 de janeiro de 2006

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 061470/2005 e ofício nº 076/2005, de 9 de novembro de 2005,

**RESOLVE:** colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, com ônus, o servidor **MANOEL GONÇALO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 24.692-1, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Executiva de Meio Ambiente, para prestar serviço no Gabinete do Vereador João Almeida, de acordo com o Item III, art. 1º do Decreto nº 4.182/2001 de 01.02.2003, até 31 de dezembro de 2006.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 056/06**  
Em, 16 de janeiro de 2006

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 001577/2006 e Memo. nº 001/2006, de 04.01.2006-CEDE,

**RESOLVE:** colocar à disposição da COORDENADORIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, a servidora **FLÁVIA RAQUEL DE GÓIS MORORÓ**, matrícula nº 24.826-6, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2006.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 057/06**  
Em, 16 de janeiro de 2006

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 003654/2006 e ofícios 025/06-SEGAP, de 10.01.2006 e GP nº 251/05, de 29.12.2005 da PMI,

**RESOLVE:** colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/PB, com ônus, a servidora **CÉLIA MEDEIROS DIAS FILHA**, matrícula 23.376-5, lotada na Secretaria de Governo e Articulação Política, até 31 de dezembro de 2006.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 058/06**  
Em, 16 de janeiro de 2006

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 056749/2005 e Ofício nº 606/2005 - PTRE/SRH/SCJE, de 26/10/2005,

**RESOLVE:** colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, com ônus, o servidor **MIGUEL FERNANDES NUNES DA SILVA JUNIOR**, matrícula 33.635-1, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Saúde, até 31 de dezembro de 2006.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

RESOLUÇÃO Nº 1/CDU - GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2006

*Dispõe sobre a aprovação do Calendário de reuniões ordinárias do CDU para o exercício de 2006.*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o § 2º, do art. 28 do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do CDU para o exercício de 2006, conforme preconiza o § 1º, do art. 25, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano e decisão do Pleno do CDU de 11 de janeiro de 2006.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, aos onze dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e seis, 420ª da Fundação da Paraíba.

**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 2/CDU - GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2006

*Aprova a criação de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, bairro do Distrito Industrial, nesta capital, na 95ª reunião ordinária do CDU, em 11.1.06.*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o § 2º, do art. 28 do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

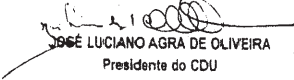
Art. 1º Aprovar a criação de uma Zona de Interesse Social - ZEIS, no Distrito Industrial, nesta capital, para implantação de um conjunto habitacional, conforme parecer referendado pelo Pleno do CDU, reunido ordinariamente em 11 de janeiro de 2006.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, aos onze dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e seis, 420ª da Fundação da Paraíba.

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Presidente do CDU

**CALENDRÁRIO****REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXERCÍCIO DE 2006****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**

Art. 25 O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1(uma) vez por mês.

§ 1º As sessões ordinárias mensais realizar-se-ão na primeira quarta-feira útil de cada mês com horários e datas fixados em calendário estabelecido na primeira sessão de cada ano.

Obs: I - as sessões ordinárias mensais do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU no período de janeiro a dezembro de 2006, realizar-se-ão sistematicamente nas segundas quartas-feiras úteis de cada mês, no horário de 16h.

II - extraordinariamente quando houver matéria de caráter premente, conforme preconiza o art. 26 do Regimento Interno do CDU.

Meses	Datas	Dias	horários
Janeiro	11	Quarta-feira	16 h
Fevereiro	8	Quarta-feira	16 h
Março	8	Quarta-feira	16 h
Abril	12	Quarta-feira	16 h
Maio	10	Quarta-feira	16 h
Junho	14	Quarta-feira	16 h
Julho	12	Quarta-feira	16 h
Agosto	9	Quarta-feira	16 h
Setembro	13	Quarta-feira	16 h
Outubro	11	Quarta-feira	16 h
Novembro	8	Quarta-feira	16 h
Dezembro	13	Quarta-feira	16 h

Aprovado na 95ª sessão ordinária do CDU de 11 de janeiro de 2006.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2005**

HOMOLOGO a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2005, Processo nº 055300/2005, destinada a "Construção de Quadras Cobertas em Escolas Municipais" e, com base no relatório da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN e Parecer da Assessoria Jurídica da SEPLAN, ADJUDICO seu objeto às empresas: Lote 01 - CBM Construções Ltda., no valor global de R\$ 418.006,94 (quatrocentos e dezotto mil reais e noventa e quatro centavos); Lote 02 - Construtora Maranta Ltda no valor de R\$ 389.108,83 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e oito reais e oitenta e três centavos) e Lote 03 - EPAN Comércio e Serviços Ltda no valor R\$ 287.315,42 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) e Lote 03 - CCRP Construções e Comércio Rio Piancó Ltda no valor de R\$ 382.831,11 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e onze centavos), considerando que os valores ofertados estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

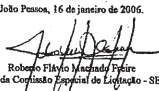
João Pessoa, 13 de janeiro de 2006.

  
José Luciano Agra de Oliveira  
Secretário de Planejamento

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2006**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, autorizada pelo Decreto nº 5.318/2005, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2006, em regime de execução de empreitada por preço global, com tipo de licitação "Técnica e Preço", com Recursos do HABITAR BRASIL / BID, através do Ministério das Cidades e Recursos Próprios do Município, a ser realizada no dia 17/02/2006, às 14:30 horas, tendo como objeto a Contratação de Consultoria Especializada para Execução da delimitação e Circunscrita das Zonas Especiais de Interesse Social da Cidade de João Pessoa, com um custo estimado de R\$ 309.818,81 (trezentos e nove mil, oitocentos e dezotto reais e oitenta e um centavos). A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da SEPLAN, na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Bloco A, Água Fria, João Pessoa-PB, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, podendo ser adquirida mediante a entrega de Disquete ou CD. Qualquer informação será prestada no local e horário acima citado.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006.

  
Roberto Flávio Machado Freire  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2006**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, autorizada pelo Decreto nº 5.318/2005, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2006 em regime de execução de empreitada por preço global, com tipo de licitação "Técnica e Preço", com Recursos do HABITAR BRASIL / BID, através do Ministério das Cidades e Recursos Próprios do Município, a ser realizada no dia 17/02/2006, às 16:30 horas, tendo como objeto a Contratação de Consultoria Especializada para Elaborar a Revisão e Modernização das codigos Urbanos e Municipais da Cidade de João Pessoa, com um custo estimado de R\$ 238.907,93 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e sete reais e noventa e três centavos). A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da SEPLAN, na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Bloco A, Água Fria, João Pessoa-PB, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, podendo ser adquirida mediante a entrega de Disquete ou CD. Qualquer informação será prestada no local e horário acima citado.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006.

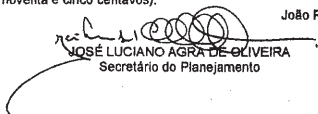
  
Roberto Flávio Machado Freire  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62951/05 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2005****TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****OBJETO:**

Aquisição de imagem de satélite, referente a área geográfica de todo o município de João Pessoa localizado entre as Coordenadas Geográficas 8° 07'S e 34° 52'W.

RATIFICO o processo de Inexigibilidade nº 02/2005, com base no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do relatório da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN e parecer da Assessoria Jurídica da SEPLAN, e ADJUDICO o seu objeto à firma INTERSAT IMAGENS DE SATELITE LTDA, autorizando sua contratação no valor global de R\$ 55.042,95 (cinquenta e cinco mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

João Pessoa, 18 de janeiro de 2006.

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário do Planejamento

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 04/2006

Em 12 de janeiro de 2006

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização do Leilão dos Materiais Permanentes Inservíveis do Instituto Cândida Vargas;

**RESOLVE:**

ART.1º - Nomear a Comissão Organizadora que irá conduzir o Leilão dos Materiais Permanentes Inservíveis do Instituto Cândida Vargas;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição, formada de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa - PB:

- Martinha Célia Martins - Mat.: 41.334-8
- Washington Alves Pequeno - Mat.: 23.843-1
- José Robson Fausto - Mat.: 41.247-3
- Edgard Dalberto Roque Barreto - Mat.: 25.063-5
- Marcelo Melo da Silva - Mat.: 31.864-7

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 015/05**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO efetivada no dia 26 de dezembro de 2005 da Licitação executada na modalidade Tomada de Preços nº 015/05 referente ao processo administrativo nº 6290/05, onde foram declaradas como vencedoras as empresas: PROAD S/A CNPJ N.º 27.063.2700008-74 nos itens 01 e 02 no valor de R\$ 149.260,00; empresa HOZANA MARIA TEIXEIRA MARQUES LIRA - CNPJ N.º 01.524.833/0001-61 nos itens 03, 05, 06 e 06 no valor de R\$ 7.543,14; empresa LIVRARIA E PAPELARIA CAPIBARIBE LTDA CNPJ N.º 70.064.928/0001-15, nos itens 07 e 08 no valor de R\$ 17.800,00; empresa FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL CNPJ N.º 41.205.907/0001-74 no item 09 no valor de R\$ 408,80; e no item 10 a empresa ABDON COMERCIO DE MAQUINAS CNPJ N.º 01.610.174/0001-39 no valor de R\$ 430,20. Ficando o processo no valor total de R\$ 175.442,14.

Republicação por incorreção

João Pessoa, 26 de dezembro de 2005

  
Iremar Matias da Silva  
Presidente da CSL/SEDEC

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Tomada de Preços n.º 014/05

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria n.º 883/05 de 01/04/05, declara vencedora do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 014/05, processo administrativo n.º 6292/05 as empresas: **RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES-ME** nos itens 08, 11, 12, 13, 16 e 17 no valor de R\$ 41.838,50; a **MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** nos itens 01, 02, 03, 07, 14 e 15 no valor de R\$ 108.363,60; a **BJ Comercio de Alimentos** no item 10 no valor de R\$ 1.032,00; a **CASA DAS BANDEIRAS** no item 09 no valor de R\$ 3.080,00 e a **VENDE TUDO MAGAZINE LTDA** nos itens 04, 05 e 06 no valor de R\$ 15.350,80.

Ficando o processo no valor total de R\$ 169.664,90 (Cento e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).  
Republicação por incorreção  
João Pessoa, 19 de dezembro de 2005.

*Remar Mattias da Silva*  
Presidente da CSL/SEDEC

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Portaria n.º 003/2006

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 2005 e tendo em vista o que consta no processo n.º 6983/05.

**RESOLVE:**

I - Conceder Licença Especial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor **ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 00258-5, referente ao 2º (segundo) decênio, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município)

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006.

*Deusdete Queiroga Filho*  
Superintendente

Portaria n.º 004/2006

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 2005 e tendo em vista o que consta no processo n.º 0023/06.

**RESOLVE:**

I - Conceder Licença Especial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor **APARECIDA MARIA RODRIGUES**, matrícula 00193-7, referente ao 2º (segundo) decênio, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município)

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006.

*Deusdete Queiroga Filho*  
Superintendente

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2005

**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei n.º 8.896, de 21 de junho de 1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: **1º lugar** a empresa **RL COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA** contemplada com o item 1, ofertando o valor de R\$ 20.063,00 (vinte mil e sessenta e três reais); o item 2, o valor de R\$ 4.470,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais) e o item 3, com valor de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais); **2º lugar**, empresa **CASA DAS BANDEIRAS LTDA** apresentando para o item 1, o valor de R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais); para o item 2, o valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais) e o item 3, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e em **3º lugar** a empresa **D'Tanis** apresentando para o item 1, o valor de R\$ 42.110,00 (quarenta e dois mil cento e dez reais); para o item 2, o valor de R\$ 4.953,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais); para o item 3, o valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), ficando declarada como vencedora a empresa **RL COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA**, classificada em 1º lugar por ter apresentado o menor preço.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2006

*Antonio Gutierrez Rodenbusch*  
ANTONIO GUTIERRE RODENBUSCH  
PRESIDENTE DA CPLST/Trans

# Atenção



Defenda os seus direitos!

## 0800 83 2015



# 15 anos do Código do Consumidor